

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 016/2026 – FAURG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2026**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU POR CHIP**, conforme especificação detalhada no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades de todos os projetos, cadastrados e gerenciados na FAURG, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014 e demais dispositivos legais pertinentes.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ofertada, a incidir sobre o valor total dos abastecimentos. A referida taxa de administração poderá ser **positiva, zero ou negativa (taxa de desconto)**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor percentual.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

**ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública será lançada no Portal BLL Compras como PREGÃO ELETRÔNICO, visto que a plataforma do BLL Compras ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014 (Seleção Pública de Fornecedores), e atenderá todas as regras da nova modalidade, descritas no Decreto.

Conforme art. 30 do referido Decreto, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, após o término da sessão, ocasião em que o participante deverá manifestar fundamentadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

## **1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- 1.1. Data e horário do acolhimento das propostas:** 12/05/2026– 08h30min.
- 1.2. Data e horário de abertura das propostas:** 26/05/2026, às 08h30min.
- 1.3. Data e horário para início da etapa de lances:** 26/05/2026, às 09h.
- 1.4. Formalização de consultas:** Licitação nº 016/2026
- 1.5. Endereço eletrônico:** <https://bll.org.br/>
- 1.6. Comprador (a):** Lilian Sobral de Oliveira
- 1.7. E-mail:** [compras@faugr.org.br](mailto:compras@faugr.org.br)

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1.** A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador (a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página BLL Compras no Portal [BLL](https://bllcompras.com/Home/Login) - <https://bllcompras.com/Home/Login>

2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na FAURG, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelos telefones (53) 99945.8679, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, [www.faurg.org.br](http://www.faurg.org.br) ou encontrar-se-ão à disposição dos interessados nas dependências da FAURG, no endereço e horário de expediente referidos no item 2.3.

### 3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos deste edital.

3.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que poderá ser **positiva, zero ou negativa (taxa de desconto)**. Vencerá o licitante que ofertar o menor percentual, que incidirá sobre o valor real dos abastecimentos efetuados nos postos credenciados.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal do BLL compras <https://bll.org.br> e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

3.3. A contratação do serviço tem por objetivo atender às necessidades do todo e qualquer projeto cadastrado nesta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto desta Seleção Pública correrão por conta dos projetos administrados pela FAURG.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FAURG convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.

**5.3.** É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

**5.4.** As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**5.5.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

**5.5.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**5.5.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAURG ou por qualquer órgão da Administração Pública;

**5.5.3.** Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

**5.5.4.** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

**5.5.5.** Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**5.5.6.** Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;

**5.5.7.** Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

**5.6.** As hipóteses de subcontratação de serviço para o fornecimento dos serviços descritos neste edital somente terão validade mediante prévia consulta e autorização expressa da FAURG.

## **6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), cadastrados junto ao site da BLL compras.

**6.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da FAURG, devidamente justificada.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da FAURG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**6.4.** O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

**6.4.1.** Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://blcompras.com/Home/Login>, informar e-mail e senha pessoal, clicar no botão “entrar”.

**6.5.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção.

**6.6.** Como requisito para participação na Seleção, o Fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

## **7. PROPOSTA**

**7.1.** O fornecedor deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

**7.4.** A proposta de preços deverá conter:

**7.4.1.** Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

**7.4.2.** Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**, a contar da data de sua apresentação;

**7.4.3.** O prazo para implantação do sistema de gerenciamento de cartões de abastecimento, incluindo disponibilização da plataforma, parametrização conforme as regras definidas pela FAURG, cadastramento de usuários e veículos, embarcações e equipamentos, bem como a entrega e ativação dos cartões, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato emitido pela FAURG.

**7.4.4.** Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e em concordância com o termo de referência;



**7.4.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

**7.4.6.** O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 casas depois da vírgula;

**7.4.7.** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**7.4.8.** Qualificação de representante legal da empresa: nome, cargo, nacionalidade, profissão, estado civil, nº da cédula de identidade e do CPF;

**7.4.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.10.** A empresa deverá indicar em sua proposta a marca/modelo do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo;

**7.5.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

**7.9.** Considera-se inexequível a proposta que apresentar taxa de administração negativa (desconto) em patamar que, comprovadamente, não demonstre a viabilidade de execução do contrato, cabendo à pregoeira/compradora realizar diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua oferta.

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.12.** A Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



**7.13.** O/A comprador (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.1.** O prazo estabelecido pelo (a) comprador (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) comprador (a).

**7.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Comprador (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **8. ABERTURA**

**8.1.** A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.3.** Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

**8.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador (a) em contrário.

**8.5.** A comunicação entre o Comprador (a) e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.6.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico [compras@faurg.org.br](mailto:compras@faurg.org.br).

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O (a) comprador (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.2.** Os lances deverão ser ofertados pela **menor taxa de administração** do lote, podendo o licitante ofertar percentuais positivos, zero ou negativos (desconto), respeitando as quantidades estimadas.
- 10.3.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.5.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
  - 10.5.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 10.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.8.** Se ocorrer a desconexão do (a) comprador (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessíveis aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9.** No caso de a desconexão do (a) comprador (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 10.10.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.
- 10.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.12.** Findo o período randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13.** Antes de anunciar o vencedor, o (a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.



**10.14.** O sistema informará a proposta mais vantajosa imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) comprador (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.15.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) comprador (a) verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

## **11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**11.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.4.** Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**11.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

## **12. NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O (a) comprador (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13. JULGAMENTO DA PROPOSTA**



- 13.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 13.2.** As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 14) deverão ser anexadas, exclusivamente de forma digital, em campo específico do portal BLL Compras em até 8 (oito) horas úteis, durante o horário comercial, após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.
- 13.3.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 13.4.** O (a) comprador (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 13.5.** O (a) comprador (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAURG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.7.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.
- 13.8.** Se a proposta ou o lance de **menor taxa de administração** não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o (a) Comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.
- 13.9.** Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.
- 13.10.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

#### **14. HABILITAÇÃO**

- 14.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 14.1.1.** Cédula de identidade dos representantes legais;
  - 14.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 14.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 14.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.2.2.** Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 14.2.3.** Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa;
- 14.2.4.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.3.** A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta Seleção Pública, ou seja, **Prestação do Serviço de Gestão de Fornecimento de Combustível Através de Cartão Magnético**, com boa avaliação por parte do cliente.
- 14.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 14.5.** Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.
- 14.6.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).
- 14.7.** Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.
- 14.8.** A documentação de habilitação deverá ser em **até 8 (oito) horas úteis, durante o horário comercial**, após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados, através da Plataforma BLL Compras, exclusivamente.



**14.8.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.8.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.8.3.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.8.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.8.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Comprador (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.9.** O (A) Comprador (a) verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

**14.9.1.** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

**14.9.2.** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**14.9.3.** Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.

**14.10.** Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FAURG, o mesmo será inabilitado.

**14.11.** Demais documentos

**14.11.1.** ANEXOS II, III, IV, V e VI devidamente assinados por representante legal da empresa.

**14.11.2.** A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.

**14.11.3.** A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo (a) comprador (a) e Comissão de Seleção.

## **15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E DA FASE RECURSAL ÚNICA**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados ao (à) Comprador (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [compras@faurg.org.br](mailto:compras@faurg.org.br).



**15.2.** Conforme art. 30 do Decreto 8.241/2014, não haverá impugnação de edital, porém tão somente Fase Recursal Única, sendo que os participantes que desejarem recorrer em face de atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão, após o término da sessão, manifestar imediatamente, com o registro da síntese das suas razões, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**15.3.** Caberá ao Comprador (a) manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo (a) Comprador (a), do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

**15.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

## **16. RECURSOS**

**16.1.** O fornecedor que tiver intenção de recurso poderá se manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos após o encerramento da disputa.

**16.2.** O fornecedor que tiver manifestado a intenção de recurso no prazo estipulado no item 16.2. deste edital possuirá 72 (Setenta e duas) horas para inclusão do recurso na plataforma BLL Compras, contados a partir do fim do prazo de manifestação de recursos

**16.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido importa na perda do direito e autoriza o/a Comprador (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**16.5.** O Comprador examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.7.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Comprador serão apreciados pela autoridade competente.

**16.9.** O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do comprador neste sentido.

**16.10.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias



**16.11.** Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015

## **17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto desta seleção pública será adjudicado pelo Comprador, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**17.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA**

**18.1.** Homologada a Seleção pela autoridade competente, a FAURG emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

**18.2.** O Fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FAURG.

**18.3.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

**18.4.** A ordem de fornecimento poderá ser cancelada pela FAURG nas seguintes hipóteses:

**18.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.4.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

**18.4.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços.

**19.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.



**19.3.** É obrigatório a emissão do DANFOM – Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município para conversão de nota fiscal de serviço emitida por prestador de outro Município, para fins de enquadramento à legislação tributária municipal com relação a cadastro, responsabilidade tributária, alíquota correspondente ao código de atividade e demais dados pertinentes.

**19.4.** O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

**19.5.** Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

**19.6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

**19.7.** A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

## **20. DA FORMA DE ENTREGA**

**20.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo II (Termo de Referência), à custa da empresa Contratada, no local estipulado neste Edital, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor vencedor, prazo este prorrogável por igual período, com a devida justificativa da Contratada, a ser avaliada pela Comissão de Seleção.

**20.2. Local de Entrega:** Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande – FAURG – Parque Tecnológico OCEANTEC – Campus Carreiros – Av. Itália, Km 08, s/n, Rio Grande/RS, CEP: 96203-900.

**20.3.** Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

**20.4.** Caso seja detectado que o objeto entregue não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá o Contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**21.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- 21.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 21.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;
- 21.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.2.9.** Fraudar a licitação.

**21.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 21.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Fizer (em) declaração falsa;
- 21.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**21.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**21.5.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**21.6.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**21.7.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela FAURG, a/o (s) licitante (s) ficará (ão) isenta/o (s) das penalidades mencionadas.

**21.8.** Verificada a ocorrência de quaisquer infrações, o(a) comprador(a) lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e os meios de prova utilizados para apuração do fato, a data do cometimento da infração, bem como a data da lavratura do ato.

**21.9.** Lavrado o auto de infração, o(a) comprador(a) encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

**21.10.** A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitando no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento



em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica

**21.11.** Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o(a) Diretor(a) Executivo(a) decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

**21.12.** Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**21.12.1.** Advertência;

**21.12.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados;

**21.12.3.** Impedimento de licitar e contratar com a FAURG por um prazo de até 02 (Dois) anos.

**21.13.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

**21.14.** Na aplicação das sanções, o(a) Diretor(a) Executivo(a) levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.15.** Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

**21.16.** Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.

**21.17.** O atraso injustificado na execução do contrato e/ou Ordem de Compra sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na forma prevista em edital ou em contrato.

**21.17.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FAURG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

**22.2.** A FAURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.



**22.3.** A critério da FAURG, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**22.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**22.5.** É facultado ao (à) comprador (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.6.** Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) comprador (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.8.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAURG, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

**22.10.** É obrigatória a indicação, pelo Fornecedor, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.

**22.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) comprador (a), com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

**22.12.** A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.13.** Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

**22.13.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**22.13.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



### **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 08 de maio de 2026.

Lilian Sobral de Oliveira  
Comprador (a)

Luana Bianca Kohlrausch  
Supervisora de compras



## ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI – Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

ANEXO VII – Modelo de Minuta de Termo de Compromisso

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação De Serviços De Gerenciamento Do Abastecimento De Combustíveis, Através De Sistema Informatizado e Integrado Com Utilização De Cartão Magnético Com Chip Ou Cartão Com Tarja Magnética**, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos de amplitude nacional para abastecimento da frota de dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos e embarcações vinculados aos projetos gerenciados pela Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande que atenda as seguintes necessidades:

- 1.1.1. Gestão de frota, embarcações e equipamentos.
- 1.1.2. Controle de despesas de combustíveis, com identificação por projeto e motorista.
- 1.1.3. Rede de postos credenciados, com meios de autorização via cartões do veículo/equipamento e do motorista, com validação em tempo real.
- 1.1.4. Integrações com bombas de combustível dos postos credenciados (automação de pista/forecourt).
- 1.1.5. Aplicativos e/ou dispositivos para operação em campo com modo off-line (sincronização em até 24 horas).
- 1.1.6. Relatórios e dashboards gerenciais e operacionais em tempo real e históricos.
- 1.1.7. Serviços associados: fornecimento de cartões, equipamentos necessários de automação onde aplicável, suporte e treinamento.

**1.2. A Seleção Pública de Fornecedores** ocorrerá em sua forma eletrônica e o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, incidente sobre o valor total bruto dos abastecimentos realizados.

**1.2.1.** A taxa de administração poderá ser positiva, zero ou negativa (taxa de desconto). Vencerá a licitante que apresentar o menor percentual.

**1.3.** O valor de referência foi definido com base no consumo médio dos dois últimos anos e na expectativa de consumo para 2026/2027. Conforme tabela a seguir:

| ITEM                            | DESCRIÇÃO             | ANUAL/LITRO (EST.) | PREÇO MÉDIO ANP | VALOR                   |
|---------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-------------------------|
| 01                              | DIESEL                | 6.000              | R\$ 7,21        | R\$ 43.260,00           |
| 02                              | DIESEL S-10 ADITIVADO | 1.000              | R\$ 6,23        | R\$ 6.230,00            |
| 03                              | DIESEL S-10 COMUM     | 18.000             | R\$ 6,27        | R\$ 112.860,00          |
| 04                              | ETANOL                | 6.000              | R\$ 4,66        | R\$ 27.960,00           |
| 05                              | GASOLINA ADITIVADA    | 18.000             | R\$ 6,92        | R\$ 124.560,00          |
| 06                              | GASOLINA COMUM        | 68.000             | R\$ 6,72        | R\$ 456.960,00          |
| 07                              | DIESEL MARÍTIMO       | 200.000            | R\$ 6,19        | R\$ 1.238.000,00        |
| <b>TOTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA</b> |                       |                    |                 | <b>R\$ 2.009.830,00</b> |

**1.3.1.** Os valores de litros e preços unitários constantes na tabela acima são **meramente estimativos**, baseados no consumo histórico e médias da ANP, servindo apenas como balizador para que as licitantes dimensionem a operação e para o cálculo do valor global estimado do contrato. O pagamento será realizado com base no preço real da bomba no momento do abastecimento, sobre o qual incidirá a taxa de administração ofertada.

**1.4.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, de natureza contínua.

**1.5.** Objetivos específicos:

**1.5.1.** Reduzir fraudes e desvios no abastecimento;

**1.5.2.** Aumentar rastreabilidade e transparência por veículo/embarcação/equipamento, motorista e projeto;

**1.5.3.** Otimizar custo total (litro/km, litro/hora, consumo por projeto);

**1.5.4.** Acelerar prestação de contas e auditoria, com dados fidedignos e trilhas de auditoria;

## **2. JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação se faz necessária em virtude da necessidade de combustíveis para atender o abastecimento de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos e embarcações vinculados aos projetos gerenciados pela Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.

### **2.2. DA UTILIZAÇÃO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP**

A utilização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo dá-se em razão da mesma contemplar a média real dos valores de combustível em determinado momento em uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

### **2.3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO**

Quanto à divisão dos lotes, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, conclui-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostra-se mais gravosa para a Fundação.

A contratação em tela, se realizada via itens isolados geraria dificuldade de condução pela Fundação, com vias a tornar o processo mais oneroso para a instituição, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

## **3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS**

### 3.1. Do Sistema Tecnológico

**3.1.1.** O Sistema deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de frota, embarcações e equipamentos e um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle por veículo, embarcação, equipamento, projeto, perfil do usuário e período.

**3.1.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema via web (Internet) que permita o gerenciamento dos abastecimentos, acessível apenas por usuários cadastrados com senhas individualizadas.

**3.1.3.** O software deve permitir, no mínimo, o cadastramento de:

**3.1.3.1. Veículos/Embarcações/Equipamentos:** Placa/identificador, chassi/serial, categoria, capacidade do tanque, consumo nominal, hodômetro/horímetro atual, status (ativo/inativo), projeto vinculado (default) e custo por hora/km (opcional).

**3.1.3.2. Motoristas/Operadores:** Nome, CPF, matrícula, CNH/certificações, cartões vinculados, status (ativo/inativo), projeto vinculado (default)

**3.1.3.3. Projetos:** Nome, código, unidade demandante, vigência, orçamento, centro de custo, gestores responsáveis, contatos para avisos.

**3.1.3.4. Postos credenciados:** Razão social, CNPJ, endereços, bombas integradas, horários, bandeira, contatos.

**3.1.4. Perfis de acesso:**

**3.1.4.1. Gestor:** CRUD<sup>1</sup> completo, parametrizações, relatórios consolidados, aprovações/ajustes.

**3.1.4.2. Usuário:** Operações de rotina (abastecimentos), consultas de saldo do cartão e rede credenciada, citando nome fantasia, razão social, CNPJ, com geolocalização.

**3.1.4.3. Notificações:** Envio de senhas por WhatsApp e avisos de vencimento de projetos (15 dias antes) por e-mail ([viagens@faurg.org.br](mailto:viagens@faurg.org.br)) e WhatsApp/SMS.

**3.1.4.4. Atenção:** Envio por WhatsApp exige plataforma oficial (WhatsApp Business Platform) e consentimento/tratamento LGPD.

### 3.2. Do Controle de Abastecimento e Segurança (Antifraude)

**3.2.1. Autenticação:** Autorização mediante cartão do veículo/equipamento e cartão do motorista com senha de no mínimo 04 dígitos e máximo 06 dígitos, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo e projeto.

**3.2.2. Validações Obrigatórias:** Identificação de posto/bomba/bico; captura do odômetro/horímetro (manual ou automática) com bloqueio para valores regressivos ou saltos anômalos; e limite de volume conforme capacidade do tanque (+ tolerância %).

**3.2.3. Automação e Modo Offline:** Compatibilidade com controladores/protocolos de automação de pista; registro do volume, data/hora da bomba, bico, e status de encerrante; operação contingenciada (off-line) com sincronização em até 24 horas. (ex.: bloquear novos abastecimentos no dispositivo até sincronizar).

<sup>1</sup> Acrônimo para Create (Criar), Read (Ler), Update (Atualizar) e Delete (Excluir).

**3.2.4. Amarras Antifraude:** Limites por transação/dia/semana; faixas de preço por região; verificação de intervalo entre abastecimentos (evitar "sangria") e opcional de tag RFID no bocal.

**3.2.5. Dados fiscais:**

**3.2.5.1.** Captura do identificador fiscal do cupom/nota (ex.: NFC-e/CF-e SAT/nota da bomba) quando aplicável, número, série e chave de acesso.

**3.2.5.2.** Armazenar preço por litro e total.

**3.3. Relatórios e monitoramento:**

**3.3.1. Relatórios online por veículo/equipamento/projeto e consolidados:**

**3.3.1.1.** Campos mínimos: data/hora, posto, bomba/bico, produto (gasolina/diesel/etanol etc.), litros, preço por litro, valor total, hodômetro/horímetro, motorista, projeto, centro de custo, código da autorização, identificador fiscal (se houver).

**3.3.1.2.** Periodicidades: diário, semanal, quinzenal, mensal e customizável por período.

**3.3.2. Dashboards em tempo real:**

**3.3.2.1.** Consumo (litros), custo (R\$), consumo específico (km/l ou h/l), variação versus baseline, ranking por projeto e por veículo.

**3.3.2.2.** Alertas: abastecimento fora do horário, fora de posto, volume acima da média, preço fora de faixa, regressão de odômetro, reabastecimentos muito próximos (susceptível a "sangria").

**3.3.2.3.** Exportações: PDF, XLSX, CSV. API para consulta programática.

**3.4. Treinamento e suporte**

**3.4.1.** A Contratada deverá fornecer treinamento operacional gratuito do sistema de gestão de frota ao(s) fiscal(is) e/ou gestor(es) do contrato indicados pela FAURG, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da implantação do sistema.

**3.4.2. O treinamento deverá:**

**3.4.2.1.** Operacional (usuários), Administrativo (gestores), Técnico (TI/integrações), com apostilas e vídeos curtos;

**3.4.2.2.** Abranger todas as funcionalidades da plataforma, inclusive módulos complementares e atualizações;

**3.4.2.3.** Contemplar cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, bloqueio de cartões e controle de consumo;

**3.4.2.4.** Ser realizado de forma presencial ou remota, conforme definido pela FAURG;

**3.4.2.5.** Disponibilizar material didático em língua portuguesa, em formato digital;

**3.4.2.6.** Permitir esclarecimento de dúvidas práticas;

**3.4.2.7.** Sempre que houver atualização relevante do sistema que altere funcionalidades ou rotinas operacionais, a Contratada deverá disponibilizar treinamento complementar ou material explicativo, sem qualquer ônus adicional;



**3.4.2.8.** Realizar treinamento de novos usuários indicados pela FAURG durante a vigência contratual, quando solicitado, igualmente sem custo adicional.

### **3.4.3. Equipamentos necessários:**

**3.4.3.1.** Cartões (motorista e veículo/equipamento), eventuais controladoras/terminais, tags RFID ou kits de automação quando aplicável.

**3.4.3.2.** Plano de reposição e prazos.

### **3.5. Requisitos Não Funcionais**

**3.5.1.** Disponibilidade mensal mínima do serviço: 99,5%/mês, excluídas manutenções programadas com aviso prévio de 72 horas. Janela de manutenção emergencial: comunicação em até 1 hora após identificação.

**3.5.2. Desempenho:** Consultas transacionais (p95): ≤ 2 segundos. Geração de relatórios padrão: ≤ 10 segundos até 50 mil linhas. Sincronização offline: 100% das transações em até 24 horas.

**3.5.3.** Segurança da informação: Criptografia (TLS 1.2+ / AES-256). Autenticação MFA para gestor. Trilhas de auditoria imutáveis por 5 anos. Backup diário (RTO ≤ 4 horas; RPO ≤ 1 hora).

**3.5.4.** LGPD: Acordo de processamento de dados (DPA). Consentimento específico para avisos via WhatsApp.

**3.5.5.** Data residency: preferencialmente datacenters no Brasil.

**3.5.6.** Usabilidade: Interface web responsiva e aplicativo móvel. Acessibilidade mínima WCAG 2.1 AA.

**3.5.7.** Incidentes: Crítico (resposta ≤ 15 min; solução ≤ 2 h); Alto (resposta ≤ 30 min; solução ≤ 4 h); Médio (resposta ≤ 2 h; solução ≤ 8 h); Baixo (resposta ≤ 8 h úteis).

**3.5.8.** Suporte: Canais direto ao usuário (telefone, Whatsapp, e-mail). Horário comercial e plantão 24x7 para incidentes críticos.

**3.5.9.** Documentação mínima: Manual do usuário, Manual do administrador, Plano de Operação e Suporte, DPA/LGPD.

### **3.6. Rede de postos de abastecimento credenciada e Capilaridade**

**3.6.1.** A Contratada deverá manter rede credenciada organizada por regiões estratégicas, garantindo atendimento adequado à frota da FAURG, contemplando, no mínimo, os seguintes municípios:

**3.6.1.1.** Rio Grande/RS

**3.6.1.2.** São Lourenço do Sul/RS

**3.6.1.3.** São José do Norte/RS

**3.6.1.4.** Turuçu/RS

**3.6.1.5.** Mostardas/RS

**3.6.1.6.** Pelotas/RS

**3.6.1.7.** Santo Antônio da Patrulha/RS

**3.6.1.8.** Santa Vitória do Palmar/RS

**3.6.1.9.** Eldorado do Sul/RS

**3.6.1.10.** Torres/RS

**3.6.1.11.** Uruguaiana/RS

**3.6.1.12.** São Borja/RS

**3.6.1.13.** São Gabriel/RS

**3.6.1.14.** Alegrete/RS

- 3.6.1.15.** Bagé/RS
- 3.6.1.16.** Porto Alegre/RS

**3.6.2.** A rede deverá garantir cobertura adequada dentro de cada região, assegurando múltiplas opções de abastecimento, compatíveis com os itinerários institucionais e demandas operacionais da FAURG.

**3.6.3.** Cobertura Mínima e Capilaridade Regional: A rede credenciada deverá garantir cobertura capilarizada em toda a região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, devendo comprovar, no ato da implantação:

**3.6.3.1.** Densidade na Sede e Região: Possuir, no mínimo, 10 (dez) postos credenciados ativos nos municípios de Rio Grande/RS e Pelotas/RS, e 03 (três) postos ativos em cada um dos demais municípios listados no item 3.6.3.

**3.6.3.2.** Pontos de Abastecimento Estratégicos: Visando garantir a continuidade do serviço em rotas de campo e locais de difícil acesso na região sul do RS, a licitante deverá demonstrar que sua rede abrange pontos de abastecimento em rodovias e zonas urbanas que garantam uma distância máxima de 80 km entre os postos credenciados nas principais rotas de escoamento e projetos.

**3.6.4.** Possuir postos credenciados nas oito Regiões Geográficas Intermediárias do Estado do Rio Grande do Sul, conforme divisão do IBGE (Porto Alegre, Pelotas, Santa Maria, Uruguaiana, Ijuí, Passo Fundo, Caxias do Sul e Santa Cruz do Sul–Lajeado), bem como, no mínimo, nos estados da Região Sul do Brasil (RS, SC e PR).

**3.6.5.** Estima-se que a maior demanda de abastecimentos será na cidade de Rio Grande/RS em virtude da localização da FAURG, no entanto, não há como prever os locais exatos de saída de campo dos projetos administrados pela FAURG, podendo variar para todos os locais do país.

**3.6.6.** Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, um posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana.

**3.6.7.** Quando solicitado pela CONTRATANTE, providenciar o credenciamento de novos postos em municípios não atendidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo comprovada inexistência de estabelecimento na localidade.

**3.6.8.** Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos no local solicitado, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos sob o prazo de 5 dias úteis compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

**3.6.9.** As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via e-mail, sítio eletrônico e por intermédio do sistema instalado pela empresa CONTRATADA.

**3.6.10.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

### **3.7. Fornecimento de cartões:**

**3.7.1.** A CONTRATADA fornecerá gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados, na quantidade de 01 (um) para cada veículo e/ou equipamento cadastrado, e informado pelo



CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, roubo, furto, extravio ou incorporação de novos veículos e/ou equipamentos à frota do CONTRATANTE.

**3.7.2.** Disponibilizar cartão coringa, sem vinculação a placa de veículo específico, apto a ser utilizado em quaisquer veículos previamente autorizados pela Contratante, sempre que necessário. O referido cartão deverá permanecer ativo durante toda a vigência contratual, sem limitação quanto à quantidade de solicitações, emissões ou utilizações, observados apenas os critérios e autorizações internas da Contratante, garantindo maior flexibilidade operacional e atendimento a demandas emergenciais ou substituições temporárias de veículos.

**3.7.3.** A CONTRATADA deverá emitir segunda via de cartões, sem custo adicional, sempre que demandada, num prazo de 7 (sete) dias úteis.

**3.7.4.** O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o acréscimo do quantitativo de cartões, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após concluída a implantação do sistema ou solicitação, também gratuitamente.

**3.7.5. O endereço de entrega padrão é:**

**3.7.5.1.** Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande: Av. Itália, Km 08, s/n, Parque Tecnológico OCEANTEC - Campus Carreiros - Rio Grande/RS, CEP: 96203-900.

**3.7.5.2.** A CONTRATADA deverá permitir o direcionamento de cartões de abastecimento a outros endereços a fim de facilitar a distribuição dos mesmos entre os projetos cadastrados nesta Fundação.

**3.8. Tipos de cartão e Identificação:**

**3.8.1.** Cartão individual por veículo/ máquina/ equipamento/ embarcação e uso de senha, com tecnologia que permita a gestão da frota e dos abastecimentos. Este cartão possibilitará o acesso do posto ao limite de abastecimento. O cartão deverá trazer, no mínimo, o nome da CONTRATADA, n.º do cartão, placa do veículo ou código de cadastro do bem ou embarcação.

**3.8.2.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo e coíba as eventuais utilizações não autorizadas.

**3.8.3.** O bloqueio ou desbloqueio do cartão deverá ocorrer de forma on-line e imediata, mediante solicitação do gestor/fiscal da FAURG diretamente no sistema, com registro eletrônico da operação.

**3.8.4.** Deverá ser possível a alteração periódica, redefinição ou validação de senha pessoal, por WhatsApp, garantindo a segurança das operações.

**3.8.5.** O cancelamento definitivo do cartão somente poderá ser realizado pela Contratada mediante solicitação formal da FAURG.

**3.9. Limite de abastecimento dos cartões combustível:**

**3.9.1.** A cada cartão combustível corresponderá um limite mensal, determinado pelo Agente Fiscalizador do CONTRATANTE. Esse limite determinará não somente o valor, mas também o tipo de combustível que poderá ser utilizado para abastecimento do veículo.

**3.9.2.** Deverá ser possível para o CONTRATANTE alterar esse limite sempre que julgar necessário, via web, por meio do uso de sistema informatizado. Deverá também ser possível adicionar valores extras ("cota extra") em tempo real, utilizando o sistema sempre que o CONTRATANTE julgar conveniente e necessário.



**3.9.3.** Esse limite deverá ser disponibilizado por mês automaticamente pela empresa CONTRATADA para cada cartão, de forma integral, porém sem acumular com os valores não utilizados no mês anterior. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente esta data de disponibilização de crédito para que a continuidade do serviço não seja prejudicada.

#### **4. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Implantar sistema de gerenciamento e administração da frota de veículos da FAURG, voltado ao controle do consumo e abastecimento, responsabilizando-se pela instalação e manutenção dos equipamentos e softwares do sistema.

**4.2.** Desenvolver, a suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, on-line, interligando os locais de atendimento.

**4.3.** Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extrato, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

**4.4.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**4.5.** Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causadas por seus empregados e prepostos à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

**4.6.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência, do Contrato, Edital e seus Anexos.

**4.7.** O valor máximo da taxa de administração mensal a ser pago sobre a prestação dos serviços não poderá ultrapassar o percentual proposto pela empresa vencedora, incidente sobre o montante mensal total de gastos da FAURG, efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente.

#### **4.8. Pagamentos e Financeiro:**

**4.8.1.** A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo CONTRATANTE, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**4.8.2.** Efetuar o pagamento pelo fornecimento de combustíveis e serviços aos postos credenciados, bem como ressarcir a FAURG os valores correspondentes aos limites de cartões eventualmente devolvidos.

**4.8.3.** Para os abastecimentos, o valor de referência será o preço praticado pelo posto no momento do abastecimento.

**4.8.4.** Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Administração, conforme o resultado da licitação.

**4.8.5.** A Taxa de Administração ofertada pela Contratada deverá ser fixa e irrevogável, representando a única remuneração devida pela FAURG pelo gerenciamento do sistema e disponibilização da rede credenciada.



- 4.9.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.10.** Acatar as orientações da FAURG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.11.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FAURG.
- 4.12.** Todos os custos operacionais, incluindo emissão de cartões (1ª e 2ª vias), manutenção de software, aplicativos, suporte 24/7 e treinamentos, devem estar obrigatoriamente inclusos na Taxa de Administração, não sendo admitida a cobrança de qualquer tarifa adicional ou mensalidade.
- 4.13. Responsabilidade sobre fraudes e uso de cartões:**
- 4.13.1.** Se constatado o uso indevido de cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela sede/usuário, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada.
- 4.13.2.** A empresa Contratada não será responsável por reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo usuário.

## 5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A fiscalização do contrato será exercida pela FAURG, por meio de servidor formalmente designado para este fim, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2.** Caberá ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
- 5.2.1.** Acompanhar a implantação e o funcionamento do sistema de gestão de frota;
- 5.2.2.** Verificar a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência e o contrato;
- 5.2.3.** Solicitar esclarecimentos e providências à Contratada sempre que necessário;
- 5.2.4.** Registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- 5.2.5.** Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após verificação da regular execução contratual.
- 5.3.** A fiscalização exercida pela FAURG não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

## 6. PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado, apenas, através de ordem bancária dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, com discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal da FAURG. No caso de incorreção no documento fiscal, será o mesmo devolvido e o prazo para pagamento contar-se-á da data da reapresentação da nota fiscal.



- 6.2.** A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada dos serviços prestados.
- 6.3.** Todas as notas fiscais de serviços em nome da FAURG, devem ser emitidas até o dia 20 de cada mês.
- 6.4.** Essas notas devem ser encaminhadas à FAURG, impreterivelmente, até o dia 5 do mês subsequente à emissão.
- 6.5.** Notas fiscais enviadas após esta data não serão aceitas e deverão ser canceladas.
- 6.6.** Nota Fiscal de Serviços – Exigência de DANFOM (a partir de 2026) Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município será obrigatória somente nos casos. Para serviços prestados por fornecedores sediados em outros municípios, a emissão do DANFOM - em que a Nota Fiscal for emitida por sistema próprio do município de origem do prestador.
- 6.7.** Não será exigida a emissão de DANFOM quando a Nota Fiscal de Serviço for eletrônica e emitida por meio do Emissor Nacional da NFS-e (<https://www.nfse.gov.br>).
- 6.8.** A exigência do DANFOM tem por finalidade o correto enquadramento à legislação tributária do Município de Rio Grande/RS, especialmente quanto ao cadastro do prestador, responsabilidade tributária, alíquota aplicável conforme o código de atividade e demais informações fiscais pertinentes.
- 6.9.** Havendo erro, inconsistência ou qualquer incorreção no documento fiscal apresentado, este será devolvido à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Modalidade:

Número:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO /<br>PRODUTO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------|---------|--------|--------------------|-----------------|
|      |                                   |         |        |                    |                 |
|      |                                   |         |        |                    |                 |
|      |                                   |         |        |                    |                 |

Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos valores indicados na presente proposta, obedecendo às estipulações do respectivo instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20XX (deverá ter validade de 60 dias, no mínimo).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

END:

FONE/FAX P/CONTATO:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, ..... de ..... de 20XX.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade:

Número:

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - Modo de Disputa Aberta – Pregão Eletrônico nº 016/2026-FAURG;
2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;
3. Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;
4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de ..... dias e o prazo de entrega do material e/ou serviço é de até ..... dias.
6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Compra/Serviço é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, ..... de ..... de 20XX.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 20XX.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ nº. ...., enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 20XX.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modalidade:

Edital nº:

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 62º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 20XX.

.....  
(Assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO

**Objeto:** Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXX, afim de atender às necessidades do Projeto XXXXXXXX – XXXXXXXX.

**Contratante:** Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.

**Contratada:** XXXXX

**Vigência:** xx (xx) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.483.912/0001-50, com sede à Av. Itália, km 08, Campus Carreiros – Centro de Convivência, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Executivo, **Danubia Bueno Espindola**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX– SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado em Rio Grande/RS, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXX, com sede à XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXX**, na qualidade de xxxx, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº. xxxxxx – órgão expedidor/estado, e inscrito/a no CPF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado/a xxxxxxxx, n.º xxx, bairro xxxx, na cidade de xxxxx/xx, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do Código Civil Brasileiro e Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/21, a ser executado conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste contrato XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta da Contratada que passa a ser parte integrante do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto ora contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do material/produto em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela FAURG, em estrita observância às especificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação da **CONTRATADA** de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.



**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** deverá atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste contrato e das contratações eventualmente advindas do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA**– A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA SEXTA** – Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação a falta de quaisquer dos materiais descritos na proposta, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica vedada a entrega de itens que não estejam relacionados na lista previamente informada ou não previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, ficando a mesma desincumbida de promover pagamento de itens fornecidos sob essas condições.

### CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1.1. Prestar os serviços previstos neste contrato, bem como de acordo a proposta comercial apresentada pela Contratada, tudo aprovado pelas partes, respeitando as atividades, o cronograma e os valores previstos;
- 1.2. Destinar todo o material, equipamento, mão-de-obra e logística necessários à execução do objeto contratado;
- 1.3. Entregar o bem no prazo da cláusula terceira;
- 1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações e normas de segurança legalmente vigentes;
- 1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação.
- 1.6. Emitir, obrigatoriamente, o DANFOM – Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município (instrumento de conversão de nota fiscal de serviço emitida por prestador de outro Município, para fins de enquadramento à legislação tributária municipal com relação a cadastro, responsabilidade tributária, alíquota correspondente ao código de atividade e demais dados pertinentes).
- 1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; responsabilidade imposta à empresa subcontratada;
- 1.8. A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
- 1.9. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da **CONTRATANTE**;
- 1.10. Levar ao conhecimento da fiscalização da **CONTRATANTE** o advento de qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do objeto contratado, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente;
- 1.11. Reparar, às suas expensas, os prejuízos causados por eventual não cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1.1. Fornecer os elementos, informações e instruções necessárias à execução do objeto deste contrato;



- 1.2. Emitir a Ordem de Compra, após a assinatura do presente contrato administrativo;
- 1.3. Notificar a Contratada por escrito, via e-mail, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação;
- 1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 1.6. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### **CAPÍTULO IV** **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O valor total para a execução dos serviços ora contratados, será de R\$ XXXX (XXXXXX). O pagamento será realizado XXXX, em até XX (XX) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar o contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Desde 01/12/2015 se tornou obrigatório a emissão do DANFOM – Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município. **O DANFOM deverá ser utilizado como instrumento de conversão de nota fiscal de serviço emitida por prestador de outro Município**, para fins de enquadramento à legislação tributária municipal com relação a cadastro, responsabilidade tributária, alíquota correspondente ao código de atividade e demais dados pertinentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, para o Banco xxx, Agência xxxx, Conta Corrente xxxx, em nome de xxxxxx.

#### **CAPÍTULO V** **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os objetos deverão ser executados no prazo de **XX (XX) dias**. O prazo será contado a partir do recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O fornecimento de equipamentos, materiais e serviços será realizado no seguinte local, conforme indicação prévia da CONTRATANTE:

- Universidade Federal do Rio Grande - Campus Carreiros – Rio Grande/RS - XXXXX  
Av. Itália, Km 8, s/nº, Bairro Carreiros, Rio Grande/RS, CEP: 96203-900 - Tel: (53) 3237.3522

**PARAGRAFO ÚNICO:** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

#### **CAPÍTULO VI** **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato terá validade de XX (XX) meses, a contar da data última assinatura eletrônica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso seja de interesse comum das PARTES, o prazo estabelecido para o presente CONTRATO poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo Contratual.



## **CAPÍTULO VII** **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, pela CONTRATANTE, será efetuada pelo Sr. xxxxx – servidor público federal da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e membro da equipe técnica do Projeto inscrito na Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande nº XXX, a qual o objeto deste contrato se destina.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CAPÍTULO VIII** **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, durante e após a vigência do presente Contrato, os resultados alcançados, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONTRATANTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Contrato pertencerão à CONTRATANTE e será disciplinada em acordo específico entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A Contratante poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas deste instrumento, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONTRATANTE, e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

## **CAPÍTULO IX** **DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A CONTRATADA/RECEPTORA assume o compromisso de:

18.1. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

18.2 Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos através da participação ou serviço realizado, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE/REVELADORA;

18.3. Não tomar, sem autorização da REVELADORA/CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso;

18.4. Dispensar às informações confidenciais o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas;

18.5. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA/CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA/CONTRATANTE. A pronta comunicação da PARTE CONTRATADA/RECEPTADORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos;

18.6. A confidencialidade e sigilo terão caráter irrevogável e irretroatável e inicia a partir da data da assinatura do contrato, serão mantidas durante o período de vigência e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

18.7. Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de sigilo e confidencialidade persistirá;

18.8. Em caso de violação das obrigações previstas neste capítulo, a CONTRATADA ficará sujeita a efeitos de ordem penal, civil e administrativa, e, deverá indenizar e ressarcir a CONTRATANTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

18.9. Ainda, em caso de descumprimento, a CONTRATADA, sem prejuízo da respectiva ação administrativa e/ou judicial, deverá fazer o pagamento de multa, de caráter não compensatório, no montante de 400% (quatrocentos por cento) do valor do CONTRATO firmado entre as PARTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Não serão consideradas confidenciais as informações que:

19.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas, pela PARTE RECEPTORA/CONTRATADA;

19.2. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

19.3. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA/CONTRATANTE como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

## **CAPÍTULO X** **PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**§1º** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação

**§2º** – Caso a responsabilidade pela rescisão seja atribuída à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita à sanção administrativa de multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução parcial;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução total;

**§3º** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§4º** - Em caso de violação das cláusulas de propriedade intelectual e/ou de sigilo incidirá uma multa de 400% (quatrocentos por cento) do valor total deste instrumento, por evento, a ser paga pela parte infratora.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**- Em caso de atraso além da multa moratória prevista no §2º, incidirá multa de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos. Esse valor poderá ser deduzido de eventual saldo a pagar pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será notificada da aplicação da penalidade no endereço eletrônico constante na proposta e terá 15 (quinze) dias para apresentar sua manifestação/impugnação. Após será novamente notificada da decisão da CONTRATANTE.

## **CAPÍTULO XI** **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - São obrigações decorrentes da Lei de proteção de dados pessoais:

1.1 Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a CONTRATANTE será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

1.2 A CONTRATANTE monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.

1.3 A CONTRATADA não poderá invocar o descumprimento da CONTRATANTE para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.



- 1.4 **Propriedade e Responsabilidade dos Dados.** A CONTRATANTE é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que inserir na Plataforma/compartilhar com a CONTRATADA, no âmbito deste Contrato, a qualquer título ("Dados").
- 1.5 A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.
- 1.6 A CONTRATADA tratará os Dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.
- 1.7 **Armazenamento.** Os Dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da CONTRATANTE, ou de terceiro por ela contratado.
- 1.8 **Segurança da Informação.** A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.
- 1.9 **Adequação legislativa.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- 1.10 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- 1.11 **Devolução dos Dados.** A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 1.12 **Uso indevido.** Caso a CONTRATANTE a seu critério constate que a CONTRATADA esteja utilizando os dados eventualmente coletados dentro do escopo do presente contrato para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação de proteção de Dados Pessoais ou contrários à moralidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que cesse o uso, sujeito as mesmas consequências também estabelecidas em caso de descumprimento contratual.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância da legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**– As partes elegem o foro de Rio Grande/RS, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.